



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 11/2022 PROPOSTA N.º 1204/2022/DAF/DICOMP/SECOMP

Realizada em 18/05/2022 DELIBERAÇÃO N.º 1627/2022

ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS RAMOS DE ACIDENTES DE TRABALHO, MULTIRRISCOS, AUTOMÓVEL, MARÍTIMO CASCO, EQUIPAMENTO ELETRÓNICO E RESPONSABILIDADE CIVIL, PELO PERÍODO DE 24 MESES - ADJUDICAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 30/2021/DAF/DICOMP/SECOMP

Na sequência da Deliberação de Câmara N.º 145A/2021, de 16/09/2020 e Edital da Assembleia Municipal N.º 09A/2021, de 30/12/2021, foi autorizado o lançamento do Concurso Público N.º 30/2021/DAF/DICOMP/SECOMP, para a prestação de serviços de seguros, nos ramos de acidentes de trabalho, multirriscos, frota automóvel, marítimo casco, equipamento eletrónico e responsabilidade civil, pelo período de 24 meses, nos termos dos Artigos 131.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Foram elaborados pelo Júri do Concurso, o Relatório Preliminar datado de 11 de março de 2022 e o Relatório Final, datado de 22 de março de 2022.

Junto se anexam os referidos Relatórios e demais documentos que compõem o processo de Concurso, onde o Júri propõe a seguinte ordenação:

LOTE I

- 1º - GENERALI SEGUROS S.A;
- 2º - FIDELIDADE - COMPANHIA DE SEGUROS, S.A

LOTE II

- 1º - GENERALI SEGUROS S.A;
- 2º - FIDELIDADE - COMPANHIA DE SEGUROS, S.A

Aplicado o critério de adjudicação – a proposta economicamente mais vantajosa, através da modalidade Monofator, tendo como único aspeto da execução do contrato a celebrar o preço – o júri propõe a adjudicação da **prestação de serviços de seguros para os ramos de acidentes de trabalho, multirriscos, automóvel, marítimo casco, equipamento eletrónico e responsabilidade civil, pelo período de 24 meses**, à seguradora “GENERALI SEGUROS S.A”, pelo valor de **1.024.680,18 €** (um milhão vinte e quatro mil seiscientos e oitenta euros e dezoito cêntimos), isento de IVA, para o **Lote I** e pelo valor de **530.854,06 €** (quinhentos e trinta mil oitocentos e cinquenta e quatro euros e seis cêntimos), isento de IVA, para o **Lote II**, de acordo com a proposta apresentada.

Face ao exposto, propõe-se nos termos do Artigo 148.º, n.ºs 3 e 4 do Código dos Contratos Públicos (CCP) que se delibere:

- Aprovar o Relatório Final em anexo, contendo a Proposta apresentada a Concurso;
- Para efeitos de adjudicação, que a mesma seja efetuada à seguradora **GENERALI SEGUROS S.A.**;

- Conceder autorização para que se proceda à notificação prevista no Artigo 77.º, do CCP, em simultâneo, com o pedido de caução de 5% do total da adjudicação, no valor de 77.776,71 € (setenta e sete mil setecentos e setenta e seis euros e setenta e um cêntimo); e

- Aprovar a minuta do Contrato, nos termos do Artigo 98.º, n.º 1, do CCP.

Propõe-se ainda, a delegação no Senhor Presidente da Câmara, Dr. André Valente Martins, das seguintes competências:

- Resposta às reclamações da minuta do Contrato;
- Prestação/substituição de Caução;
- Liberação da Caução; e
- Autorização para assinar o Contrato.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da Ata referente a esta Deliberação, nos termos da alínea dd), do n.º 1, do Artigo 33.º, da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstencões; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO
PARECER TÉCNICO

N.º: **05/2022**
DAF/DICOMP/
SECOMP

Data: **11/03/2021**

Relatório Preliminar

[Artigo 146.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo D.L. N.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto]

Designação de Concurso:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS RAMOS DE ACIDENTES DE TRABALHO, MULTIRRISCOS, AUTOMÓVEL, MARÍTIMO CASCO, EQUIPAMENTO ELETRÓNICO E RESPONSABILIDADE CIVIL, PELO PERÍODO DE 24 MESES

Concurso Público N.º 30/2021/DAF/DICOMP/SECOMP

Decisão de Contratar:

Deliberação

Data

Despacho

Data 02/12/2021

Procedimento Concursal:

Público

Público Urgente

Ajuste Direto

Negociação

Limitado p/ Qualificação

Diálogo Concorrencial

Reunião de Júri:

Data: 11.03.2021

Hora: 14h30

Membros do Júri:

Assinatura:

Presidente.....

Paulo Jorge Hortênsio

Vogal.....

Sílvia Torrão Barbeiro

Vogal.....

Nelson José Branco Vieira



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO
PARECER TÉCNICO

N.º: 05/2022

DAF/DICOMP/
SECOMP

Data: 11/03/2021

ANÁLISE:

1. NOTA INTRODUTÓRIA

Refere-se o presente documento à análise e avaliação das Propostas apresentadas ao Concurso Público n.º 30/2021/DAF/DICOMP/SECOMP, para a “**Prestação de serviços de seguros para os ramos de acidentes de trabalho, multiriscos, automóvel, marítimo casco, equipamento eletrónico e responsabilidade civil, pelo período de 24 meses**”, de acordo com as cláusulas técnicas estabelecidas, e conforme os seguintes Lotes:

- **Lote 1:** Acidentes de Trabalho – Preço Base **1.196.500,00 €** (um milhão cento e noventa e seis mil e quinhentos euros);
- **Lote 2:** Multiriscos, Automóvel, Marítimo Casco, Equipamento Eletrónico e Responsabilidade Civil – Preço base **555.420,00 €** (quinhentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte euros).

2. ANÚNCIO

Concurso Público com Publicação no Jornal Oficial da União europeia e no Diário da República, 2.ª série, n.º 8, de 12 de janeiro de 2022, através do Anúncio de procedimento n.º 346/2022.

3. ESCLARECIMENTOS/ERROS E OMISSÕES PRESTADOS SOBRE AS PEÇAS

Nos termos do n.º 1, do Artigo 50.º, do CCP, foram solicitados esclarecimentos pelas empresas FIDELIDADE - COMPANHIA DE SEGUROS, S.A., AGEAS PORTUGAL - COMPANHIA DE SEGUROS, S.A e LUSITÂNIA, COMPANHIA DE SEGUROS S.A, sobre as peças do procedimento, nomeadamente as Cláusulas Técnicas, oportunamente colocados na Plataforma de Contratação pública SAPHETYGOV.

Após a análise dos mesmos, pelo Júri do Concurso, foram os esclarecimentos, os erros e omissões e as dúvidas por notificação respondidos, em tempo, na citada plataforma.

4. LISTA DE CONCORRENTES

Apresentaram Propostas os Concorrentes abaixo discriminados com os seguintes valores:



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO

PARECER TÉCNICO

N.º: 05/2022

DAF/DICOMP/
SECOMP

Data: 11/03/2021

LOTE I – Acidentes de Trabalho

- FIDELIDADE - COMPANHIA DE SEGUROS, S.A., no dia 09 de fevereiro pelas 14:54 horas – **1.182.768,18 €**;
- GENERALI Seguros S.A, no dia 09 de fevereiro pelas 16:20 horas – **1.024.680,18 €**;

LOTE II – Multirriscos, Automóvel, Marítimo Casco, Equipamento eletrónico e Responsabilidade civil

- FIDELIDADE - COMPANHIA DE SEGUROS, S.A., no dia 09 de fevereiro pelas 14:54 horas – **553.334,68 €**;
- GENERALI Seguros S.A, no dia 09 de fevereiro pelas 16:20 horas – **530.854,06 €**;

As empresas **LUSITÂNIA, COMPANHIA DE SEGUROS S.A** e **CARAVELA COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.** apenas apresentaram declaração de não apresentação de Proposta.

A entidade **MDS Corretor de Seguros, S.A**, apresentou um documento intitulado proposta de serviços, onde apenas identifica as fases da metodologia de trabalho.

5. VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE ADMISSIBILIDADE E CONFORMIDADE DA INSTRUÇÃO DOCUMENTAL DAS PROPOSTAS

Após verificação da instrução documental das Propostas, conforme documentos referidos no Programa do Procedimento, o júri propõe:

1. A admissão das propostas das Seguradoras: **FIDELIDADE - COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.** e **GENERALI Seguros S.A.**
2. A exclusão das seguintes propostas, nos termos da alínea a), do nº 2, do Artigo 70.º, do CCP:
 - **LUSITÂNIA, COMPANHIA DE SEGUROS S.A;**
 - **CARAVELA COMPANHIA DE SEGUROS, S.A;**
 - **MDS Corretor de Seguros, S.A.**



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO
PARECER TÉCNICO
N.º: 05/2022
DAF/DICOMP/
SECOMP

Data: 11/03/2021

6. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

O júri passou seguidamente à análise das Propostas admitidas, tendo como base de trabalho o estipulado na cláusula 19.ª, do Programa de Procedimento - Critério de Adjudicação – proposta economicamente mais vantajosa tendo como único fator a avaliação do preço.

Aterdendo ao valor apresentado, o júri do concurso, ao abrigo do n.º 1, do Artigo 146.º, propõe a seguinte ordenação, em conformidade com o mapa comparativo em anexo:

LOTE I

1º - GENERALI Seguros S.A;

2º - FIDELIDADE - COMPANHIA DE SEGUROS, S.A

LOTE II

1º - GENERALI Seguros S.A;

2º - FIDELIDADE - COMPANHIA DE SEGUROS, S.A

7. PROPOSTA DE DECISÃO

Face ao exposto, o júri propõe a adjudicação da **prestação de serviços de seguros para os ramos de acidentes de trabalho, multirriscos, automóvel, marítimo casco, equipamento eletrónico e responsabilidade civil, pelo período de 24 meses**, à entidade “GENERALI Seguros S.A”, pelo valor de **1.024.680,18 €** (um milhão vinte e quatro mil seiscientos e oitenta euros e dezoito cêntimos), isento de IVA, para o **Lote I** e pelo valor de **530.854,06 €** (quinhentos e trinta mil oitocentos e cinquenta e quatro euros e seis cêntimos), isento de IVA, para o **Lote II**, de acordo com a proposta apresentada.

Por último e nos termos do Artigo 147.º, do CCP, o presente Relatório irá ser enviado a todos os Concorrentes para se pronunciarem por escrito, no prazo de 5 dias úteis a contar da respetiva publicação, ao abrigo do direito à audiência prévia.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente relatório que está escrito em quatro páginas, todas numeradas, o qual vai ser assinado por todos os membros do Júri presentes no ato.



Município de Setúbal

RAMO DE SEGURO	OBJETO	Proposta Generali				Proposta Fidelidade				
		ANUAL-2022	ANUAL-2023	PRÉMIO TOTAL ANUAL-2022	PRÉMIO TOTAL ANUAL-2023	TAXA COMERCIAL	PRÉMIO TOTAL ANUAL-2022	PRÉMIO TOTAL ANUAL-2023	PRÉMIO TOTAL ANUAL-2023	PRÉMIO TOTAL 24 Meses
ACIDENTES DE TRABALHO	CGARRGS	Ano 2022	37 916 800,00 €	503 819,48 €	520 860,70 €	1,15%	503 819,48 €	520 860,70 €	503 819,48 €	581 549,94 €
		Ano 2023	39 199 300,00 €	503 819,48 €	520 860,70 €	1,15%	503 819,48 €	520 860,70 €	601 219,28 €	601 219,28 €
TOTAL LOTE 1										
MULTIRISCOS	Edifício	74 367 254,68 €	72 992,52 €	72 992,52 €	0,80	72 992,52 €	72 992,52 €	69 452,39 €	69 452,39 €	138 904,78 €
	Conteúdo	13 448 582,25 €	37 786,21 €	37 786,21 €	0,80	37 786,21 €	37 786,21 €	38 350,49 €	38 350,49 €	76 700,98 €
	Empreendimentos Sociais	48 490 488,21 €	79 101,71 €	79 101,71 €	0,75	79 101,71 €	79 101,71 €	79 594,02 €	79 594,02 €	159 189,04 €
AUTOMÓVEL	Frota		8 585,89 €	8 585,89 €		8 585,89 €	8 585,89 €	8 220,12 €	8 220,12 €	16 440,24 €
	Frota de Bombeiros sapadores									
EMBARCAÇÕES	Maravilha do Sado									
	Sapador	250 000,00 €	600,00 €	600,00 €		600,00 €	600,00 €	580,00 €	580,00 €	1 160,00 €
	Bocage									
	Luiza Tool									
EQUIPAMENTO ELETRÓNICO	Diversos	88 071,41 €	360,70 €	360,70 €	5,10	360,70 €	360,70 €	470,33 €	470,33 €	940,66 €
	AUTARQUIA	1 250 000,00 €	72 000,00 €	72 000,00 €		72 000,00 €	72 000,00 €	80 000,00 €	80 000,00 €	160 000,00 €
TOTAL LOTE 2										
TOTAL										
			769 246,52 €	786 287,74 €		1 555 534,26 €	1 555 534,26 €	858 216,28 €	877 886,62 €	1 736 102,90 €

Handwritten signature and initials.

**TRAN
QUILI
DADE**

Assinado Por: MARISOL FERREIRA MARTINS
Entitlement - PROCEDIMENTOS ELETRONICOS DE CONTRATACAO PUBLICA
Certificate Profile - Qualified Certificate - Representative
"GENERALI SEGUROS, S.A."



Certificado Digital Qualificado - Representação
Documento assinado eletronicamente
Esta assinatura eletrônica substitui a assinatura autógrafa na UE.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
Câmara Municipal

Concurso Público
"N.º 30/2021/DAF/DICOMP/SECOMP"

**Prestação De Serviços De Seguros Para Os Ramos De
Acidentes De Trabalho, Multiriscos, Automóvel, Marítimo
Casco, Equipamento Eletrónico E Responsabilidade Civil, Pelo
Período De 24 Meses"**



LOTE 1

Acidentes de Trabalho: Ano 2022

Capital Seguro	Taxa Comercial	Taxa Total	Prémio Total Anual
37 916 800,00 €	1,15%	1,32875%	503 819,48 €

Acidentes de Trabalho: Ano 2023

Capital Seguro	Taxa Comercial	Taxa Total	Prémio Total Anual
39 199 300,00 €	1,15%	1,32875%	520 860,70 €

LOTE 2

Multirriscos: Patrimoniais

Objeto Seguro	Capital	Taxa Comercial ‰	Taxa Total ‰	Prémio Total Anual
Imóvel	74 367 254,68 €	0,800 ‰	0,8312 ‰	61 814,06 €
Conteúdos	13 448 582,25 €	0,800 ‰	0,8312 ‰	11 178,46 €
				72 992,52 €

Multirriscos: Empreendimentos Sociais

Objeto Seguro	Capital	Taxa Comercial ‰	Taxa Total ‰	Prémio Total Anual
Imóvel	48 490 488,21 €	0,75 ‰	0,77925 ‰	37 786,21 €

**Automóvel "Apólice de Frota"
Município**

Âmbito do Seguro	Capitais/Coberturas	Prémio Total Anual
Conforme Cadernos de Encargos	Conforme Cadernos de Encargos	73 101,71 €

**Automóvel "Apólice de Frota"
Bombeiros**

Âmbito do Seguro	Capitais/Coberturas	Prémio Total Anual
Conforme Cadernos de Encargos	Conforme Cadernos de Encargos	8 585,89 €

Marítimo Casco

Matrícula	Nome	Responsabilidade Civil	Prémio Total Anual
7112SE5	Bocage I	250 000,00 €	600,00 €
7113SE5	Luisa Todi		
S33-EST	Sapador		
8200SE5	Maravilha Do Sado		

Equipamento Eletrónico

Âmbito do Seguro	Capital Seguro	Taxa Comercial ‰	Prémio Total Anual
Conforme caderno de Encargos	68 071,41 €	5,10 ‰	360,70 €

Responsabilidade Civil "Autarquias"

Capital Seguro	Prémio Comercial Anual	Prémio Total Anual
1 250.000,00 €	72 000,00 €	72 000,00 €

Encargos

Ramo	Imposto de Selo	INEM	FAT	SNB	PRP	FGA
Acidentes de Trabalho		2,5%	0,15%			
Multiriscos				3,90%		
Equipamento Eletrónico				3,90%		
Automóvel		2,5%			0,21%	2,5%
Responsabilidade Civil						
Marítimo Casco						

PROPOSTA

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PELO PERÍODO DE 24 MESES

Município de Setúbal

Discriminam-se os prémios totais para o período e Lotes:

RAMO SEGURO	PRÉMIO TOTAL ANO 2023	PRÉMIO TOTAL ANO 2024
Lote 1		
Acidentes de trabalho	503 819,48 €	520 860,70 €
<i>Total Lote 1</i>	<i>503 819,48 €</i>	<i>520 860,70 €</i>
Lote 1 – Valor do Procedimento	1 024 680,18 €	
Lote 2		
Multirriscos: Patrimoniais	72 992,52 €	72 992,52 €
Multirriscos: Empreendimentos Sociais	37 786,21 €	37 786,21 €
Apólice de Frota - Município	73 101,71 €	73 101,71 €
Apólice de Frota - Bombeiros	8 585,89 €	8 585,89 €
Marítimo Casco	600,00 €	600,00 €
Equipamento Eletrónico	360,70 €	360,70 €
Responsabilidade Civil - Autarquias	72 000,00 €	72 000,00 €
<i>Total Lote 2</i>	<i>265 427,03 €</i>	<i>265 427,03 €</i>
Lote 2 – Valor do Procedimento	530 854,06 €	

Premio Total 24 meses: Lote 1

- 1 024 680,18 € (um milhão vinte e quatro mil seiscentos e oitenta euros e dezoito cêntimos)

Premio Total 24 meses: Lote 2

- 530 854,06 € (quinhentos e trinta mil oitocentos e cinquenta e quatro euros e seis cêntimos)

NOTAS FINAIS:

- Para todos os efeitos técnicos e legais, informa-se que o que se encontra instituído nas Peças do Procedimento, esclarecimentos, erros e/ou omissões, prevalece em tudo o que nesta proposta estiver omissa e/ou alterado e/ou errado, havendo total adesão a estas, conforme declarado no Anexo I do CCP.
- Os prémios de seguro não estão sujeitos à aplicação de IVA.
- Cargas Fiscais e Parafiscais, já incluídas.
- Apólices **sem** custo de apólice.
- Validade da Proposta: **66 dias** conforme Programa de Procedimento

Lisboa, 09 de fevereiro de 2022

Assinado por : **JOSÉ CARLOS MARQUES DA SILVA
DE JESUS PINHAL**
Num. de Identificação: 09440530
Data: 2022.02.09 14:44:33+00'00'



José Carlos Marques Silva Jesus Pinhal
Procurador

Assinado por: **PAULO ALEXANDRE DA SILVA
CAMPEÁ**
Num. de Identificação: 07770797
Data: 2022.02.09 14:38:57+00'00'



Paulo Alexandre da Silva Campeã
Procurador

LISTAGEM DE MÁQUINAS								COBERTURAS SEGURO	Prémio Total
MATRÍCULA	MARCA	DATA	CATEG.	TIPO	PESO BRUTO	COMBUST.	CILINDRAD.	Conforme C. Encargos	Por Veículo
42-QV-36	CASE	1997	Máq.	Retroescavadora	8.500 KG	Gasóleo	3.900 CC	✓	241,13 €
50-80-JC	CASE	1997	Máq.	Tractor Agrícola	3.380 KG	Gasóleo	3.913 CC	✓	184,65 €
S/ Matric.	DYNAPAC	1997	Máq.	Cilindro		Gasóleo		✓	40,36 €
96-PN-99	JCB	1995	Máq.	Retroescavadora	7.600 KG	Gasóleo	3.900 CC	✓	241,13 €
S/ Matric.	BOBCAT	1994	Máq.	Pá Carregadora	2.172 KG	Gasóleo	3.900 CC	✓	77,46 €
01-VP-98	FONTRAF	2018	Máq.	Marcador Rodovia	3.940 KG	Gasóleo	3.620 CC	✓	179,21 €
S/ Matric.	LIEBERR	1993	Máq.	Carregad. Rastos	14.700 KG	Gasóleo	5.600 CC	✓	87,93 €
06-PO-28	VOLVO	1990	Máq.	Pá Carregadora	9.400 KG	Gasóleo	4.480 CC	✓	236,06 €
278-1158	LIEBERR	1989	Máq.	Carregad. Rastos	14.700 KG	Gasóleo	5.600 CC	✓	236,06 €
70-ZH-04	CASE	2019	Máq.	Tractor Agrícola	6.200 KG	Gasóleo	3.387 CC	✓	184,65 €
72-FQ-50	NEW HOLLAND	2008	Máq.	Tractor Agrícola	5.900 KG	Gasóleo	4.485 CC	✓	184,65 €
06-PO-34	CHAMPION	1988	Máq.	Motoniveladora	14.383 KG	Gasóleo	8.300 CC	✓	221,70 €
11-PX-21	CASE	2010	Máq.	Retroescavadora	8.850 KG	Gasóleo	4.485 CC	✓	241,13 €
23-SN-73	RAVO	2017	Máq.	Varredora	11.400 KG	Gasóleo	3.900 CC	✓	236,06 €
23-SN-78	RAVO	2017	Máq.	Varredora	11.400 KG	Gasóleo	3.900 CC	✓	236,06 €
S/ Matric.	JCB	1991	Máq.	Mini-Escavadora	1.420 KG	Gasóleo	945 CC	✓	82,32 €
XH-06-14	CASE INTERNAC.	1991	Máq.	Tractor Agrícola	2.736 KG	Gasóleo	3.918 CC	✓	184,65 €
66-PL-25	NEW HOLLAND	2015	Máq.	Retroescavadora	8.850 KG	Gasóleo	4.500 CC	✓	241,13 €
S/ Matric.	BOMAG		Máq.	Cilindro		Gasóleo		✓	40,36 €
96-PN-98	NEW HOLLAND	2008	Máq.	Retroescavadora	8.850 KG	Gasóleo	4.500 CC	✓	241,13 €
S/ Matric.	MANITON	1988	Máq.	Empilhador	5.120 KG	Gasóleo		✓	33,50 €
74-PV-46	MATHIEU	2010	Máq.	Autovarredora	3.500 KG	Gasóleo	3.261 CC	✓	236,06 €
31-LD-01	GOUPIL	2010	Máq.	Lavag. Ruas	1.710 KG	Eléctric.	NA	✓	157,25 €
74-PV-42	KOMATSU	2005	Máq.	Pá Carregadora	2.820 KG	Gasóleo	1.995 CC	✓	174,35 €
S/ Matric.	VN-ASTEL	1999	Máq.	Dumper	1.780 KG	Gasóleo		✓	40,36 €
S/ Matric.	VN-ASTEL	1999	Máq.	Dumper	1.900 KG	Gasóleo		✓	40,36 €
S/ Matric.	INGERSOLL RAND	2005	Máq.	Cilindro	1.648 KG	Gasóleo		✓	40,36 €
84-61-QB	KUBOTA	2000	Máq.	Tractor Agrícola	597 KG	Gasóleo	719 CC	✓	26,52 €
47-TZ-30	ECOLOGICA	2017	Máq.	Autovarredora	4.000 KG	Gasóleo	2.776 CC	✓	236,06 €
L-86358	JOPER	1987	Reboq.	Agrícola	4.500 KG		NA	✓	8,38 €
00-UX-48	RAVO	2006	Máq.	Autovarredora	11.400 KG	Gasóleo	3.920 CC	✓	236,06 €
L-82888	GALUCHO	1987	Reboq.	Agrícola	5.000 KG		NA	✓	8,38 €
P-60861	GUSTAVO CUDELL	1993	Reboq.	Cistema	4.000 KG		NA	✓	8,38 €
L-118804	GALUCHO	1993	Reboq.	Agrícola	5.000 KG		NA	✓	8,38 €
C - 60207	SVT TRELGO	1999	Reboq.	Carga	750 KG		NA	✓	8,38 €
S/ Matric.	TRILO SG 100	2008	Máq.	Aspirador folhas	560 KG		NA	✓	77,46 €
S/ Matric.	CMC	NA	Máq.	Pintura pavim.		NA		✓	77,46 €
S/ Matric.	BARBER	2012	Máq.	Limpeza Praias	11.400 KG	NA	NA	✓	77,46 €
S/ Matric.	NARD	2009	Máq.	Limpeza Grafitis		NA		✓	77,46 €
S/ Matric.	BOMAG	2000	Máq.	Cilindro				✓	40,36 €
L-201212	VERMEER	2017	Máq.	Estilhador	1.500 KG	Gasóleo	NA	✓	8,38 €
87-TU-99	GREEN MACHINES	2017	Máq.	Autovarredora	2.670 KG	Eléctrico	NA	✓	236,06 €
74-PV-62	BUCHER	2010	Máq.	Autovarredora	10.500 KG	Gasóleo	4.390 CC	✓	236,06 €
00-UX-49	RAVO	2006	Máq.	Autovarredora	11.400 KG	Gasóleo	3.920 CC	✓	236,06 €
43-VE-45	CATERPILLAR	2018	Máq.	Pá Carregadora	5318 KG	Gasóleo	3.300 CC	✓	236,06 €
S/ Matric.	NOREMAT	2017	Máq.	Roçadeira de braço		NA		✓	77,46 €
S/ Matric.	AS MOTOR	2018	Máq.	Corta mato		Gasolina		✓	77,46 €
									6 338,35 €



LISTAGEM DE VIATURAS LIGEIRAS MERCADORIAS									COBERTURAS SEGURO	
MATRÍCULA	MARCA	DATA REGISTO	CATEG.	TIPO (DESCRITO LIVRETE)	CONSTITUIÇÃO	CILINDRADA	PESO BRUTO	COMBUSTIVEL.	Conforme C. Encargos	Prémio Total por Veículo
11-LV-83	Toyota	28/06/2011	Ligeiro	Mercadorias	Barquinha	2.982 CC	3.500 KG	Gasóleo	✓	272,36 €
20-55-UZ	Mitsubishi	30/04/2003	Ligeiro	Mercadorias	6 Lug.+caixa	2.977 CC	3.500 KG	Gasóleo	✓	272,36 €
06-EH-13	Mitsubishi	31/08/2007	Ligeiro	Mercadorias	6 Lug.+caixa	2.977 CC	3.500 KG	Gasóleo	✓	272,36 €
84-66-SG	Citroën	05/09/2001	Ligeiro	Mercadorias	3 Lug.	1.868 CC	2.205 KG	Gasóleo	✓	247,57 €
81-10-BH	Nissan	27/11/1992	Ligeiro	Misto (Jeep)	9 Lug.	2.820 CC	2.550 KG	Gasóleo	✓	247,57 €
81-11-BH	Nissan	27/11/1992	Ligeiro	Misto (Jeep)	9 Lug.	2.820 CC	2.550 KG	Gasóleo	✓	247,57 €
81-15-BH	Nissan	27/11/1992	Ligeiro	Misto (Jeep)	9 Lug.	2.820 CC	2.550 KG	Gasóleo	✓	247,57 €
20-NX-21	Volkswagen	26/07/2013	Ligeiro	Mercadorias	3 L.-Transp.Combust.	1.968 CC	3.500 KG	Gasóleo	✓	272,36 €
90-UG-30	Renault	23/02/2018	Ligeiro	Mercadorias	2 Lug.	eletrico	2.190 KG	Elétrico	✓	247,57 €
31-59-BM	Nissan	30/12/1992	Ligeiro	Mercadorias	5 Lug.+caixa	2.494 CC	2.570 KG	Gasóleo	✓	247,57 €
90-20-BU	Nissan	23/03/1993	Ligeiro	Mercadorias	7 Lug.+Bascula	2.494 CC	3.500 KG	Gasóleo	✓	272,36 €
52-25-BZ	Ford	15/04/1993	Ligeiro	Mercadorias	2 Lug.	1.753 CC	1.250 KG	Gasóleo	✓	247,57 €
61-31-HL	Iveco	25/10/1996	Ligeiro	Mercadorias	7 Lug.+caixa	2.800 CC	3.500 KG	Gasóleo	✓	272,36 €
24-AH-24	Nissan	25/07/2005	Ligeiro	Mercadorias	5 Lug.+caixa	2.488 CC	2.360 KG	Gasóleo	✓	272,36 €
JT-20-68	Bedford	20/06/1986	Ligeiro	Mercadorias	6 Lug.+Bascula	3.268 CC	3.500 KG	Gasóleo	✓	272,36 €
79-39-SD	Mitsubishi	01/08/2001	Ligeiro	Mercadorias	6 Lug.+caixa	2.977 CC	3.500 KG	Gasóleo	✓	272,36 €
73-95-CA	Nissan	27/04/1993	Ligeiro	Mercadorias	5 Lug.+caixa	2.494 CC	2.570 KG	Gasóleo	✓	247,57 €
OC-57-60	Bedford	14/07/1987	Ligeiro	Mercadorias	6 Lug.+Bascula	3.268 CC	3.500 KG	Gasóleo	✓	272,36 €
76-PP-26	Toyota	10/03/2015	Ligeiro	Mercadorias	Barquinha	2.982 CC	3.500 KG	Gasóleo	✓	272,36 €
40-34-UH	Ford	18/11/2002	Ligeiro	Mercadorias	6 Lug.+caixa	2.402 CC	3.500 KG	Gasóleo	✓	272,36 €
38-SQ-26	Nissan	24/10/2009	Ligeiro	Mercadorias	Barquinha	2.488 CC	3.500 KG	Gasóleo	✓	272,36 €
BX-99-80	Iveco	21/09/1990	Ligeiro	Esp.Transp.Autom.	3 Lug.Reboque Mat.	2.500 CC	3.500 KG	Gasóleo	✓	216,32 €
51-04-XJ	Mitsubishi	04/05/2004	Ligeiro	Mercadorias	6 Lug.+caixa	2.977 CC	3.500 KG	Gasóleo	✓	272,36 €
10-81-JL	Nissan	08/01/1998	Ligeiro	Mercadorias	5 Lug.+caixa	2.494 CC	2.570 KG	Gasóleo	✓	247,57 €
97-21-JJ	Nissan	08/01/1998	Ligeiro	Mercadorias	5 Lug.+caixa	2.494 CC	2.570 KG	Gasóleo	✓	247,57 €
97-22-JJ	Nissan	08/01/1998	Ligeiro	Mercadorias	5 Lug.+caixa	2.494 CC	2.570 KG	Gasóleo	✓	247,57 €
97-28-JJ	Nissan	08/01/1998	Ligeiro	Mercadorias	5 Lug.+caixa	2.494 CC	2.570 KG	Gasóleo	✓	247,57 €
96-50-JM	Peugeot	26/01/1998	Ligeiro	Mercadorias	2 Lug.	1.769 CC	1.755 KG	Gasóleo	✓	247,57 €
96-53-JM	Peugeot	26/01/1998	Ligeiro	Mercadorias	2 Lug.	1.769 CC	1.755 KG	Gasóleo	✓	247,57 €
12-SZ-64	Iveco	20/06/2011	Ligeiro	Mercadorias	7 Lug.+bascula	2.287 CC	3.500 KG	Gasóleo	✓	272,36 €
08-FH-65	Mitsubishi	28/02/2008	Ligeiro	Mercadorias	6 Lug.+Bascula	2.977 CC	3.500 KG	Gasóleo	✓	272,36 €
80-SP-49	Mercedes	18/06/2007	Ligeiro	Especial Oficina	3 Lug.	2.148 CC	3.500 KG	Gasóleo	✓	272,36 €
64-AL-57	Toyota	08/09/2005	Ligeiro	Mercadorias	7 Lug.+caixa (Mista)	2.494 CC	3.500 KG	Gasóleo	✓	272,36 €
64-AL-56	Toyota	08/09/2005	Ligeiro	Mercadorias	7 Lug.+caixa (Mista)	2.494 CC	3.500 KG	Gasóleo	✓	272,36 €
08-FH-66	Mitsubishi	28/02/2008	Ligeiro	Mercadorias	6 Lug.+Bascula	2.977 CC	3.500 KG	Gasóleo	✓	272,36 €
08-FH-84	Mitsubishi	28/02/2008	Ligeiro	Mercadorias	6 Lug.+Bascula	2.977 CC	3.500 KG	Gasóleo	✓	272,36 €
83-CE-36	Mitsubishi	28/09/2006	Ligeiro	Mercadorias	6 Lug.+caixa	2.977 CC	3.500 KG	Gasóleo	✓	272,36 €
27-30-LR	Opel	19/08/1998	Ligeiro	Mercadorias	2 Lug.	1.686 CC	1.425 KG	Gasóleo	✓	247,57 €
90-UG-74	Renault	23/02/2018	Ligeiro	Mercadorias	2 Lug.	Elétrico	2.190 KG	Elétrico	✓	247,57 €
47-JA-91	Mega	06/04/2010	Quadric.	Mercadorias	2 Lug.	400 CC	655 KG	Gasóleo	✓	90,77 €
47-JA-92	Mega	06/04/2010	Quadric.	Mercadorias	2 Lug.	400 CC	655 KG	Gasóleo	✓	90,77 €
47-JA-93	Mega	06/04/2010	Quadric.	Mercadorias	2 Lug.	400 CC	655 KG	Gasóleo	✓	90,77 €
94-72-MP	Renault	21/01/1999	Ligeiro	Mercadorias	2 Lug.	1.870 CC	1.680 KG	Gasóleo	✓	247,57 €
88-29-AH	Ford	04/05/1992	Ligeiro	Mercadorias	3 Lug.	2.496 CC	2.900 KG	Gasóleo	✓	272,36 €
12-AL-34	Renault	31/08/2005	Ligeiro	Mercadorias	5 Lug.+furgão	1.870 CC	3.500 KG	Gasóleo	✓	247,57 €
24-88-ID	Ford	17/03/1997	Ligeiro	Mercadorias	2 Lug.	1.753 CC	1.715 KG	Gasóleo	✓	247,57 €
77-43-LP	Peugeot	05/08/1998	Ligeiro	Mercadorias	3 Lug.	2.446 CC	3.250 KG	Gasóleo	✓	272,36 €
98-LS-40	Mitsubishi	31/05/2011	Ligeiro	Mercadorias	9 Lug.+caixa	2.998 CC	3.500 KG	Gasóleo	✓	272,36 €
98-LS-63	Mitsubishi	31/05/2011	Ligeiro	Mercadorias	9 Lug.+caixa	2.998 CC	3.500 KG	Gasóleo	✓	272,36 €
16-49-JT	Citroën	16/03/1998	Ligeiro	Mercadorias	2 Lug.	1.769 CC	1.755 KG	Gasóleo	✓	247,57 €
39-54-QD	Rover	09/08/2000	Ligeiro	Mercadorias	2 Lug.	1.994 CC	1.600 KG	Gasóleo	✓	247,57 €
19-CJ-22	Renault	10/11/2006	Ligeiro	Mercadorias	2 Lug.	1.870 CC	1.895 KG	Gasóleo	✓	247,57 €
77-LM-05	Ford	24/03/2011	Ligeiro	Mercadorias	2 Lug.	1.753 CC	2.340 KG	Gasóleo	✓	247,57 €
08-GQ-09	Peugeot	17/10/2008	Ligeiro	Mercadorias	2 Lug.	1.560 CC	1.830 KG	Gasóleo	✓	247,57 €
50-13-EQ	Renault	27/12/1994	Ligeiro	Mercadorias	2 Lug.	1.870 CC	1.470 KG	Gasóleo	✓	247,57 €
52-41-BN	Mitsubishi	08/01/1993	Ligeiro	Mercadorias	6 Lug.+caixa	3.298 CC	3.500 KG	Gasóleo	✓	272,36 €
96-BM-39	Toyota	18/04/2006	Ligeiro	Mercadorias	6 Lug.+caixa	2.494 CC	3.500 KG	Gasóleo	✓	272,36 €
95-SZ-19	Mercedes	16/04/2010	Ligeiro	Mercadorias	3 Lug.	2.143 CC	3.500 KG	Gasóleo	✓	272,36 €
59-DC-75	Citroën	09/03/2007	Ligeiro	Mercadorias	3 Lug.	2.198 CC	3.300 KG	Gasóleo	✓	272,36 €
18-57-UG	Opel	30/10/2002	Ligeiro	Mercadorias	2 Lug.	1.686 CC	2.020 KG	Gasóleo	✓	247,57 €
88-MJ-94	Mitsubishi	02/11/2011	Ligeiro	Mercadorias	5 Lug.(Pick Up)	2.477 CC	2.630 KG	Gasóleo	✓	247,57 €
98-JX-15	Renault	09/11/2010	Ligeiro	Mercadorias	3 Lug.	2.464 CC	3.500 KG	Gasóleo	✓	272,36 €
64-05-XI	Nissan	28/04/2004	Ligeiro	Mercadorias	5 Lug.(Pick Up)	2.488 CC	3.500 KG	Gasóleo	✓	272,36 €
77-97-XF	Ford	30/03/2004	Ligeiro	Mercadorias	2 Lug.	1.399 CC	1.585 KG	Gasóleo	✓	247,57 €
81-35-TR	Nissan	25/06/2002	Ligeiro	Mercadorias	6 Lug.+caixa	2.953 CC	3.500 KG	Gasóleo	✓	272,36 €
89-IO-33	Opel	29/12/2009	Ligeiro	Mercadorias	3 Lug.	2.464 CC	3.300 KG	Gasóleo	✓	272,36 €
87-OZ-17	Toyota	05/08/2014	Ligeiro	Mercadorias	5 Lug.(Pick Up)	2.494 CC	2.600 KG	Gasóleo	✓	247,57 €
31-PC-67	Renault	22/09/2014	Ligeiro	Mercadorias	2 Lug.	1.461 CC	1.810 KG	Gasóleo	✓	247,57 €
24-OZ-22	Toyota	29/07/2014	Ligeiro	Mercadorias	5 Lug.(Pick Up)	2.494 CC	2.600 KG	Gasóleo	✓	247,57 €
31-PC-63	Renault	22/09/2014	Ligeiro	Mercadorias	2 Lug.	1.461 CC	1.950 KG	Gasóleo	✓	247,57 €
52-RB-58	Renault	16/03/2016	Ligeiro	Mercadorias	6 Lug.	2.299 CC	3.500 KG	Gasóleo	✓	272,36 €
23-UQ-68	Iveco	27/04/2018	Ligeiro	Mercadorias	6 Lug.	2.287 CC	3.500 KG	Gasóleo	✓	272,36 €
97-TC-99	Iveco	09/06/2017	Ligeiro	Mercadorias	6 Lug.	2.287 CC	3.500 KG	Gasóleo	✓	272,36 €
AD 22 GR	Nissan	14/10/2020	Ligeiro	Esp.PlalElevatória	3 Lug.Barquinha	2.953 CC	3.500 KG	Gasóleo	✓	272,36 €
AF 64 VU	Iveco	22/03/2021	Ligeiro	Mercadorias	3 Lug.	2.988 CC	3.500 KG	Gasóleo	✓	272,36 €
AF 71 VU	Iveco	22/03/2021	Ligeiro	Mercadorias	3 Lug.	2.988 CC	3.500 KG	Gasóleo	✓	272,36 €
NJ 26 BH	Renault	02/07/2021	Ligeiro	Mercadorias	Mercadorias (3 Lug.)	117 CC	2.130 KG	Elétrico	✓	217,67 €
AI-51-BG	Renault	02/07/2021	Ligeiro	Mercadorias	Mercadorias (3 Lug.)	117 CC	2.130 KG	Elétrico	✓	247,57 €
19 800,41 €										



LISTAGEM DE MATURAS LIGEIRAS DE PASSAGEIROS									COBERTURAS SEGURO	
MATRÍCULA	MARCA	DATA REGISTO	CATEG.	TIPO (DESCRITO LIVRETE)	CONSTITUIÇÃO	CILINDRADA	PESO BRUTO	COMBUSTIVEL	Conforme C. Encargos	Prémio Total por Veículo
66-81-IC	Volkswagen	11/03/1997	Ligeiro	Passageiros	5 Lug.	999 CC	1.435 KG	Gasolina	✓	220,36 €
92-34-NO	Renault	18/06/1999	Ligeiro	Passageiros	5 Lug.	1.149 CC	1.440 KG	Gasolina	✓	220,36 €
13-00-JL	Hyundai	08/01/1998	Ligeiro	Passageiros	9 Lug.	2.476 CC	2.600 KG	Gasóleo	✓	220,36 €
42-37-RC	Renault	31/01/2001	Ligeiro	Passageiros	5 Lug.	1.149 CC	1.440 KG	Gasolina	✓	220,36 €
OC-42-75	Renault	10/07/1987	Ligeiro	Passageiros	5 Lug.	1.108 CC	1.170 KG	Gasolina	✓	220,36 €
63-03-RC	Renault	01/02/2001	Ligeiro	Passageiros	5 Lug.	1.149 CC	1.100 KG	Gasolina	✓	220,36 €
20-65-GC	Renault	27/12/1995	Ligeiro	Passageiros	5 Lug.	1.390 CC	1.460 KG	Gasolina	✓	220,36 €
RG-87-47	Ford	01/03/1989	Ligeiro	Passageiros	9 Lug.	2.496 CC	2.600 KG	Gasóleo	✓	247,57 €
XX-55-38	Peugeot	17/05/1991	Ligeiro	Passageiros	5 Lug.	1.360 CC	1.400 KG	Gasolina	✓	220,36 €
01-41-MV	Renault	25/02/1999	Ligeiro	Passageiros	5 Lug.	1.598 CC	1.840 KG	Gasolina	✓	220,36 €
09-13-TH	Peugeot	27/03/2002	Ligeiro	Passageiros	5 Lug.	1.360 CC	1.659 KG	Gasolina	✓	220,36 €
53-49-CZ	Renault	06/12/1993	Ligeiro	Passageiros	5 Lug.	1.390 CC	1.460 KG	Gasolina	✓	220,36 €
95-96-JM	Peugeot	26/01/1998	Ligeiro	Passageiros	5 Lug.	1.124 CC	1.315 KG	Gasolina	✓	220,36 €
73-08-NN	Ford	09/06/1999	Ligeiro	Passageiros	9 Lug.	2.496 CC	2.830 KG	Gasóleo	✓	220,36 €
73-09-NN	Ford	09/06/1999	Ligeiro	Passageiros	9 Lug.	2.496 CC	2.830 KG	Gasóleo	✓	220,36 €
72-92-NN	Ford	09/06/1999	Ligeiro	Passageiros	9 Lug.	2.496 CC	2.830 KG	Gasóleo	✓	220,36 €
93-BJ-56	Ford	29/03/2006	Ligeiro	Passageiros	9 Lug. Mista	1.998 CC	3.300 KG	Gasóleo	✓	220,36 €
24-BB-78	Ford	28/12/2005	Ligeiro	Passageiros	9 Lug. Mista	1.998 CC	3.300 KG	Gasóleo	✓	220,36 €
27-32-FC	Peugeot	07/04/1995	Ligeiro	Passageiros	5 Lug.	954 CC	1.240 KG	Gasolina	✓	220,36 €
57-11-EA	Opel	25/07/1994	Ligeiro	Passageiros	5 Lug.	1.195 CC	1.320 KG	Gasolina	✓	220,36 €
61-07-OL	Opel	17/11/1999	Ligeiro	Passageiros	5 Lug.	1.995 CC	2.065 KG	Gasóleo	✓	220,36 €
58-74-II	Ford	05/05/1997	Ligeiro	Passageiros	9 Lug.	2.496 CC	2.830 KG	Gasóleo	✓	220,36 €
60-46-DT	Renault	08/06/1994	Ligeiro	Passageiros	5 Lug.	1.171 CC	1.280 KG	Gasolina	✓	220,36 €
02-86-XC	Renault	20/02/2004	Ligeiro	Passageiros	Esp. P/Deficientes	2.463 CC	3.500 KG	Gasóleo	✓	220,36 €
21-52-CH	Opel	28/06/1993	Ligeiro	Passageiros	5 Lug.	1.195 CC	1.320 KG	Gasolina	✓	220,36 €
84-80-BL	Renault	23/12/1992	Ligeiro	Passageiros	5 Lug.	1.171 CC	1.255 KG	Gasolina	✓	220,36 €
92-69-BX	Renault	07/04/1993	Ligeiro	Passageiros	5 Lug.	1.171 CC	1.275 KG	Gasolina	✓	220,36 €
36-41-HV	Renault	17/01/1997	Ligeiro	Passageiros	5 Lug.	1.149 CC	1.415 KG	Gasolina	✓	220,36 €
86-53-UZ	Renault	09/05/2003	Ligeiro	Passageiros	5 Lug.	1.149 CC	1.470 KG	Gasolina	✓	220,36 €
22-95-JL	Ford	10/01/1998	Ligeiro	Passageiros	5 Lug.	1.753 CC	1.735 KG	Gasóleo	✓	220,36 €
73-45-ZT	Renault	13/04/2005	Ligeiro	Passageiros	5 Lug.	1.149 CC	1.610 KG	Gasolina	✓	220,36 €
80-80-TD	Citroën	04/03/2002	Ligeiro	Passageiros	5 Lug.	1.124 CC	1.330 KG	Gasolina	✓	220,36 €
XR-51-86	Renault	31/12/1991	Ligeiro	Passageiros	5 Lug.	1.171 CC	1.255 KG	Gasolina	✓	220,36 €
29-73-AT	Renault	16/07/1992	Ligeiro	Passageiros	5 Lug.	1.171 CC	1.260 KG	Gasolina	✓	220,36 €
15-10-SZ	Toyota	22/01/2002	Ligeiro	Passageiros	9 Lug.	2.446 CC	2.800 KG	Gasóleo	✓	220,36 €
20-QB-34	Volvo	19/06/2015	Ligeiro	Passageiros	5 Lug.	1.969 CC	2.505 KG	Gasóleo	✓	220,36 €
99-90-VT	Renault	15/12/2003	Ligeiro	Passageiros	5 Lug.	1.461 CC	1.620 KG	Gasóleo	✓	220,36 €
79-40-VI	Volkswagen	07/08/2003	Ligeiro	Passageiros	5 Lug.	1.390 CC	1.655 KG	Gasolina	✓	220,36 €
53-MR-54	Toyota	28/02/2012	Ligeiro	Passageiros	5 Lug.	1.798 CC	1.805 KG	Híbrido	✓	220,36 €
22-MS-55	Peugeot	13/03/2012	Ligeiro	Passageiros	5 Lug.	1.560 CC	2.070 KG	Gasóleo	✓	220,36 €
64-67-PD	Renault	06/03/2000	Ligeiro	Passageiros	5 Lug.	1.149 CC	1.440 KG	Gasolina	✓	220,36 €
24-QQ-61	Renault	01/12/2015	Ligeiro	Misto	9 Lug.	1.598 CC	3.010 KG	Gasóleo	✓	220,36 €
37-SP-62	Toyota	03/03/2017	Ligeiro	Passageiros	5 Lug.	998 CC	1.450 KG	Gasolina	✓	220,36 €
37-SP-63	Toyota	03/03/2017	Ligeiro	Passageiros	5 Lug.	998 CC	1.450 KG	Gasolina	✓	220,36 €
21-PI-24	Renault	12/12/2014	Ligeiro	Passageiros	5 Lug.	1.461 CC	1.146 KG	Gasóleo	✓	220,36 €
21-PI-27	Renault	12/12/2014	Ligeiro	Passageiros	5 Lug.	1.461 CC	1.146 KG	Gasóleo	✓	220,36 €
25-OX-39	Peugeot	15/07/2014	Ligeiro	Passageiros	5 Lug.	1.461 CC	1.146 KG	Gasóleo	✓	220,36 €
25-OX-40	Peugeot	15/07/2014	Ligeiro	Passageiros	5 Lug.	1.461 CC	1.146 KG	Gasóleo	✓	220,36 €
21-PI-21	Renault	12/12/2014	Ligeiro	Passageiros	5 Lug.	1.461 CC	1.146 KG	Gasóleo	✓	220,36 €
54-SE-85	Renault	30/11/2016	Ligeiro	Passageiros	9 Lug.	1.598 CC	3.010 KG	Gasóleo	✓	220,36 €
AC-41-OJ	Nissan	31/08/2020	Ligeiro	Passageiros	7 Lug.	1.598 CC	2.250 KG	Elétrico	✓	220,36 €
										11 265,57 €

LISTAGEM DE VIATURAS PASSAGEIROS ESPECIAIS								COBERTURAS SEGURO		Prémio Total por Veículo
MATRÍCULA	MARCA	CATEG.	TIPO (DESCRITO LIVRETE)	CONSTITUIÇÃO	CILINDRADA	PESO BRUTO	COMBUSTIVEL	Conforme C. Encargos	DP	
02-SV-25	Isuzu	Pesado	Passageiros	31 Lug. - Autocarro - Transp. Crianças	5.193 CC	9.100 KG	Gasóleo	a)	€50.000,00	2 116,73 €
21-16-QG	Volvo	Pesado	Passageiros	51 Lug. - Autocarro	12.130 CC	19.000 KG	Gasóleo	a)	€80.000,00	3 485,86 €
11-AF-67	Toyota	Pesado	Passageiros	24 Lug. - Autocarro	4.104 CC	6.800 KG	Gasóleo	a)	€100.000,00	3 703,29 €
69-HX-70	Man	Pesado	Passageiros	55 Lug. - Autocarro - Transp. Crianças	10.518 CC	19.000 KG	Gasóleo	a)	€ 46 500,00	2 296,99 €
49-OJ-89	Renault	Ligeiro	Passageiros	9 Lug. - Transp. Crianças	1.995 CC	2.890 KG	Gasóleo	a)		245,18 €
										11 848,05 €

LISTAGEM DE VIATURAS PESADAS MERCADORIAS E ESPECIAIS										CDBERTURAS SEGURO	Prémio Total por Veículo
MATRÍCULA	MARCA	MODELO	CATEG.	TIPO (DESCRITO LIVRETE)	CONSTITUIÇÃO	CILINDRADA	PESO BRUTO	COMBUSTIVEL	Conforme C. Encargos.		
99-95-EE	Volvo	NL 10 - 46 (6X4)	Pesado	Mercadorias	3 Lug.+Bascula	9.603 CC	26.000 KG	Gasóleo	✓	607,62 €	
SQ-76-40	Toyota	Dyna 250	Pesado	Mercadorias	3 Lug.+Bascula	2.977 CC	6.200 KG	Gasóleo	✓	426,83 €	
09-93-EC	Volvo	F57-46(4X2)KH-A	Pesado	Mercadorias	2 Lug.+Bascula	6.700 CC	19.000 KG	Gasóleo	✓	495,46 €	
32-43-JH	Volvo	FL10-32(6X4)KH	Pesado	Mercadorias	2 Lug.+Bascula	9.603 CC	26.000 KG	Gasóleo	✓	607,62 €	
37-88-EA	Iveco	130 E 18 B	Pesado	Esp.Limp.Urbana	Varredora	5.861 CC	13.000 KG	Gasóleo	✓	400,86 €	
32-42-JH	Volvo	FL10-32(6X4)KH	Pesado	Mercadorias	2 Lug.+Bascula	9.603 CC	26.000 KG	Gasóleo	✓	607,62 €	
02-14-BB	Mercedes	1922 K/38 (656.107)	Pesado	Esp.Limp.Urbana	Recolha Lixo	11.309 CC	19.000 KG	Gasóleo	✓	400,86 €	
02-15-BB	Mercedes	1922 K/38 (656.107)	Pesado	Esp.Limp.Urbana	Recolha Lixo	11.309 CC	19.000 KG	Gasóleo	✓	400,86 €	
40-FH-75	Mitsubishi	Canter	Pesado	Mercadorias	3 Lug.+Grifa+Bascula	2.977 CC	7.500 KG	Gasóleo	✓	426,83 €	
49-FG-24	Man	26.320 6X2(4BL)J750M	Pesado	Mercadorias	Recolha Lixo	10.518 CC	26.000 KG	Gasóleo	✓	400,86 €	
81-53-JE	Volvo	FLC - 28 KH	Pesado	Mercadorias	2 Lug.+caixa	3.988 CC	7.500 KG	Gasóleo	✓	426,83 €	
81-55-JE	Volvo	FL 615-43 KH	Pesado	Mercadorias	3 Lug.+Grifa+Bascula	5.480 CC	15.000 KG	Gasóleo	✓	495,46 €	
92-24-JT	Nissan	L 56 - 100 /2	Pesado	Mercadorias	7 Lug.+Bascula	2.953 CC	5.600 KG	Gasóleo	✓	426,83 €	
92-25-JT	Nissan	L 56 - 100 /2	Pesado	Mercadorias	7 Lug.+Bascula	2.953 CC	5.600 KG	Gasóleo	✓	426,83 €	
74-41-LE	Man	18.224 LK 02	Pesado	Mercadorias	3 Lug.	6.871 CC	19.000 KG	Gasóleo	✓	400,86 €	
GS-07-87	Mercedes	1619 KO /39	Pesado	Esp.Limp.Urbana	Lavag. Contentores	9.570 CC	16.000 KG	Gasóleo	✓	400,86 €	
GS-07-86	Mercedes	1619 KO /39	Pesado	Esp.Limp.Urbana	Lavag. Contentores	9.570 CC	16.000 KG	Gasóleo	✓	400,86 €	
DM-01-75	Mercedes	1619 /45	Pesado	Mercadorias	3 Lug.+Bascula	9.572 CC	16.000 KG	Gasóleo	✓	495,46 €	
87-0B-49	Man	TGM 15.250 4X2 BB	Pesado	Mercadorias	3L+Grua+Grifa+Bascula	6.871 CC	15.000 KG	Gasóleo	✓	495,46 €	
AZ-05-02	Mercedes	1619 /45	Pesado	Mercadorias	3 Lug.+Bascula	9.572 CC	16.000 KG	Gasóleo	✓	495,46 €	
EU-01-57	Mercedes	KO 1613 /39	Pesado	Mercadorias	3 Lug.+Deposito Agua	5.675 CC	16.000 KG	Gasóleo	✓	400,86 €	
87-NB-50	Man	TGM 15.250 4X2 BB	Pesado	Mercadorias	3L+Grua+Grifa+Bascula	6.871 CC	15.000 KG	Gasóleo	✓	495,46 €	
88-GH-52	Iveco	ML 150E19 B E4	Pesado	Varredora	Varredora	3.920 CC	15.000 KG	Gasóleo	✓	400,86 €	
09-GN-70	Man	18.280 4X2 BL 41.25	Pesado	Esp.Limp.Urbana	Recolha de Lixo	6.871 CC	19.000 KG	Gasóleo	✓	495,46 €	
TP-83-74	Volvo	FL616-4000	Pesado	Esp.Limp.Urbana	Recolha de Lixo	5.479 CC	16.000 KG	Gasóleo	✓	400,86 €	
PH-71-78	Mercedes	1617 C K /39	Pesado	Esp.Limp.Urbana	Recolha de Lixo	5.958 CC	16.000 KG	Gasóleo	✓	400,86 €	
QD-94-19	Bedford	NKR 575/56	Pesado	Mercadorias	6 Lug.+Bascula	3.268 CC	5.600 KG	Gasóleo	✓	426,83 €	
71-EQ-39	Mitsubishi	Canter TD	Pesado	Mercadorias	3. Lug. - Limpa Fossas	4.899 CC	7.500 KG	Gasóleo	✓	400,86 €	
SA-41-93	Mercedes	1617 C K /39	Pesado	Esp.Limp. Urbana	Recolha de Lixo	5.958 CC	16.000 KG	Gasóleo	✓	400,86 €	
AX-36-64	Volvo	N 10 /46 (6X4)	Pesado	Mercadorias	3 Lug.+Bascula	9.603 CC	26.000 KG	Gasóleo	✓	607,62 €	
QS-38-64	Toyota	HINO FF 177 S	Pesado	Mercadorias	3 Lug.+Grua	6.443 CC	14.000 KG	Gasóleo	✓	495,46 €	
59-TN-25	Renault	Premium	Pesado	Esp.Limp.Urbana	Recolha Lixo	6.174 CC	19.000 KG	Gasóleo	✓	400,86 €	
17-27-CF	Mercedes	1922 K /38 (656.107)	Pesado	Esp.Limp.Urbana	Recolha de Lixo	11.309 CC	19.000 KG	Gasóleo	✓	400,86 €	
17-28-CF	Mercedes	1922 K /38 (656.107)	Pesado	Esp.Limp.Urbana	Recolha de Lixo	11.309 CC	19.000 KG	Gasóleo	✓	400,86 €	
81-54-JE	Volvo	FL 615-43 KH	Pesado	Mercadorias	3 Lug.+Grua	5.480 CC	15.000 KG	Gasóleo	✓	495,46 €	
94-84-CO	Mercedes	1922 K /38 (656.107)	Pesado	Esp.Limp.Urbana	Lavag. Contentores	11.309 CC	18.000 KG	Gasóleo	✓	400,86 €	
13-51-EB	Mercedes	1820 K /39 (652127)	Pesado	Esp.Limp.Urbana	Recolha de Lixo	5.958 CC	19.000 KG	Gasóleo	✓	400,86 €	
32-41-JH	Volvo	FLC - 30 KH	Pesado	Mercadorias	7 Lug.+Bascula	3.988 CC	7.500 KG	Gasóleo	✓	426,83 €	
56-44-JL	Man	25.264MVL2	Pesado	Esp.Limp.Urbana	Recolha de Lixo	6.871 CC	26.000 KG	Gasóleo	✓	400,86 €	
30-05-JT	Man	25.264MVL2	Pesado	Esp.Limp.Urbana	Recolha de Lixo	6.871 CC	26.000 KG	Gasóleo	✓	400,86 €	
RG-27-82	Daf	FAS2500DMS	Pesado	Esp.Transp.Maq.	2 Lug.+Estrado	8.267 CC	26.000 KG	Gasóleo	✓	607,62 €	
96-HV-75	Man	18.280 4X2 BL 41.25	Pesado	Esp.Limp.Urbana	Recolha Lixo	6.871 CC	21.000 KG	Gasóleo	✓	400,86 €	
48-H-73	Volvo	FM11 (6X2) AIR	Pesado	Esp.Rec.Lixo	Rec.Moloks	10.837 CC	14.000 KG	Gasóleo	✓	400,86 €	
26-MC-59	Volvo	FM11 (6X2) RIGIDO AIR	Pesado	Mercadorias	Rec.Moloks	10.800 CC	26.000 kg	Gasóleo	✓	607,62 €	
55-SJ-44	Daf	AG75PC	Pesado	Esp.Limp.Urbana	Recolha Lixo	9.186 CC	25.500 KG	Gasóleo	✓	400,86 €	
27-TO-46	Volvo	FM6X2 PR80	Pesado	Esp.Limp.Urbana	Recolha Lixo	9.364 CC	26.000 KG	Gasóleo	✓	400,86 €	
50-BD-45	Man	35.350 8X4	Pesado	Mercadorias	2 Lug.	10.518 CC	32.000 KG	Gasóleo	✓	607,62 €	
AE68 ZT	Volvo	FE (4x2)R	Pesado	Esp.Limp.Urbana	Recolha Lixo	7.698 CC	19.000 KG	Gasóleo	✓	495,46 €	
AE70 ZT	Volvo	FE (4x2)R	Pesado	Esp.Limp.Urbana	Recolha Lixo	7.698 CC	19.000 KG	Gasóleo	✓	495,46 €	
AF06 BH	Volvo	FE (4x2)R	Pesado	Esp.Limp.Urbana	Recolha Lixo	7.698 CC	19.000 KG	Gasóleo	✓	495,46 €	
AF07 BH	Volvo	FE (4x2)R	Pesado	Esp.Limp.Urbana	Recolha Lixo	7.698 CC	19.000 KG	Gasóleo	✓	495,46 €	
AJ 87 JV	Volvo	FE (4x2)R	Pesado	Esp.Limp.Urbana	Recolha Lixo	7.698 CC	19.000 KG	Gasóleo	✓	495,46 €	
										23.798,23 €	

LISTAGEM DE MATURAS DE BOMBEIROS (CBSS)						COBERTURAS	Prémios Totais por Veículos
MATRÍCULA	MARCA	CATEG.	TIPO	CILINDRADA	PESO BRUTO	Conforme C. Encargos	
18-88-OG	Toyota	Ligeiro	Mercadorias	4.104 CC	3.500 KG	✓	351,71 €
92-PE-99	Man	Pesado	Pt.Soc.P/Ext.	12.419 CC	32.000 KG	✓	323,39 €
27-14-BQ	Toyota	Ligeiro	Mercadorias	2.446 CC	2.515 KG	✓	340,76 €
84-BT-95	Nissan	Ligeiro	Mercadorias	2.488 CC	3.500 KG	✓	351,71 €
93-61-IJ	Renault	Pesado	Veículo esp. c/	6.178 CC	13.000 KG	✓	642,60 €
49-PC-30	Man	Pesado	Pt.Soc.P/Ext.	6.871 CC	18.600 KG	✓	323,39 €
04-92-IZ	Mercedes	Ligeiro	Mercadorias	2.299 CC	2.800 KG	✓	351,71 €
GX-66-80	Nissan	Ligeiro	Pt.	2.494 CC	2.700 KG	✓	217,53 €
14-07-LC	Mercedes	Pesado	Pt.Soc.P/Ext.	10.964 CC	19.000 KG	✓	323,39 €
80-55-OZ	Mercedes	Ligeiro	Ambulância	2.874 CC	3.500 KG	✓	483,46 €
79-29-EG	Mercedes	Pesado	Pt.Soc.P/Ext.	5.958 CC	11.500 KG	✓	323,39 €
10-0X-30	Man	Pesado	Veículo especial	10.518 CC	32.000 KG	✓	323,39 €
RD-49-09	Mercedes	Pesado	Pt.Soc.P/Ext.	5.958 CC	13.000 KG	✓	323,39 €
57-12-QS	Man	Pesado	Pt.Soc.P/Ext.	6.871 CC	14.500 KG	✓	323,39 €
77-70-UF	Man	Pesado	Pt.Soc.P/Ext.	6.871 CC	19.000 KG	✓	323,39 €
44-AG-85	Mercedes	Pesado	Pt.Soc.P/Ext.	2.685 CC	4.600 KG	✓	323,39 €
68-53-SJ	Toyota	Ligeiro	Passageiros	2.446 CC	2.800 KG	✓	281,74 €
99-IO-36	Mercedes	Pesado	Pt.Soc.P/Ext.	2987 CC	5.000 KG	✓	323,39 €
79-02-RH	Mercedes	Pesado	Esp. Bombeiros	10.964 CC	18.000 KG	✓	323,39 €
36-MC-41	Toyota	Ligeiro	Mercadorias	2.494 cc	2.690 kg	✓	217,53 €
85-PM-90	Renault	Pesado	Pt.Soc.P/Ext.	7.698 CC	14.000 KG	✓	323,39 €
35-SH-07	Daimler-Benz	Pesado	Pt.Soc.P/Ext.	10.888 CC	12.000 KG	✓	323,39 €
AC-27-NP	Renault	Ligeiro	Ambulancia	2.299 CC	3.500 KG	✓	520,57 €
23-QJ-49	Toyota	Ligeiro	Mercadorias	2.494 CC	2.690 KG	✓	340,76 €
42-SM-16	DACIA	Ligeiro	Passageiros	1.461 CC	1.490 KG	✓	281,74 €
							8 585,89 €



ANEXO A

Proposta de Preço

José Carlos Marques Silva Jesus Pinhal, titular do cartão de cidadão n.º 09440530 1 ZZ0 e Paulo Alexandre da Silva Campeã, titular do cartão de cidadão n.º 07770797 4 ZY6, ambos com domicílio profissional Avenida da Liberdade, n.º 242, 1250-149 Lisboa, na qualidade de representantes legais/procuradores de Generali Seguros, S.A., sociedade anónima, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o número de pessoa coletiva e de matrícula 500940231, com sede na Avenida da Liberdade, n.º 242, 1250-149 Lisboa, devidamente mandatado para o efeito, declaram que a sua representada se obriga a prestar os serviços a que se refere o anúncio publicado no Jornal Oficial da União Europeia e no Diário da República, Anúncio de Procedimento n.º 08, de 12 de janeiro de 2022, relativo ao **Concurso Público n.º 30/2021/DAF/DICOMP/SECOMP**, para a **“prestação de serviços de seguros para os ramos de acidentes de trabalhos, multirriscos, automóvel, marítimo casco, equipamento eletrónico, e responsabilidade civil, pelo período de 24 meses”**, para o **Lote 1 pelo preço anual de 1 024 680,18 € (um milhão vinte e quatro mil seiscentos e oitenta euros e dezoito cêntimos)**, e para o **Lote 2 pelo preço anual de 530 854,06 € (quinhentos e trinta mil oitocentos e cinquenta e quatro euros e seis cêntimos)**, a prestar de acordo com o Caderno de Encargos e Caracterização Técnica, do qual tomou integral conhecimento.

O preço contratual proposto está isento do pagamento de Imposto Sobre o Valor Acrescentado, nos termos da legislação em vigor.

Mais se declara que se renuncia a foro especial e se submete ao foro da Comarca de Setúbal, em tudo o que respeita à execução do seu contrato e ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

O **Prazo de Pagamento** será de acordo com o n.º 1, da Clausula 11.ª, do Caderno de Encargos.

Prazo de execução será de 24 meses.

Lisboa, 09 de fevereiro de 2022

Assinado por: **JOSÉ CARLOS MARQUES DA SILVA
DE JESUS PINHAL**

Num. de Identificação: 09440530

Data: 2022.02.09 14:41:43+00'00'



José Carlos Marques Silva Jesus Pinhal
Procurador

Assinado por: **PAULO ALEXANDRE DA SILVA
CAMPEÃ**

Num. de Identificação: 07770797

Data: 2022.02.09 14:37:17+00'00'



Paulo Alexandre da Silva Campeã
Procurador



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO
PARECER TÉCNICO

N.º: **07/2022**
DAF/DICOMP/
SECOMP

Data: **22/03/2022**

RELATÓRIO FINAL

[Artigo 148.º, n.º 2, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo D.L. N.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo D.L. N.º 111-B/2017, de 31 de agosto]

Designação de Concurso:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS RAMOS DE ACIDENTES DE TRABALHO, MULTIRRISCOS, AUTOMÓVEL, MARÍTIMO CASCO, EQUIPAMENTO ELETRÓNICO E RESPONSABILIDADE CIVIL, PELO PERÍODO DE 24 MESES

CONCURSO PÚBLICO N.º 30/2021/DAF/DICOMP/SECOMP

Decisão de Contratar:

Deliberação

Data 02/12/2021

Despacho

Data

Procedimento Concursal:

Público

Público Urgente

Ajuste Direto

Negociação

Limitado p/ Qualificação

Diálogo Concorrencial

Reunião de Júri:

Data: 22 de março de 2022

Hora: 10h30

Membros do Júri:

Presidente.....

Paulo Jorge Hortênsio

Vogal.....

Sílvia Torrão Barbeiro

Suplente.....

Nelson José Branco Vieira

Assinatura:



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO
PARECER TÉCNICO

N.º: **07/2022**
DAF/DICOMP/
SECOMP
Data: **22/03/2022**

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]

ANÁLISE:

1. NOTA INTRODUTÓRIA

Refere-se o presente documento à análise das Propostas apresentadas ao Concurso n.º 30/2021/DAF/DICOMP/SECOMP, para a “prestação de serviços de seguros para os ramos de acidentes de trabalho, multirriscos, automóvel, marítimo casco, equipamento eletrónico e responsabilidade civil, pelo período de 24 meses”, após elaboração de Relatório Preliminar e realização da respetiva Audiência Prévia, nos termos dos Artigos 146.º e 147.º, do CCP.

2. AUDIÊNCIA PRÉVIA

Os Concorrentes não se pronunciaram ao abrigo do direito de Audiência Prévia, pelo que se mantêm as conclusões do Relatório Preliminar datado de 11 de março de 2022.

3. ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS

Deste modo o Júri propõe a seguinte ordenação, nos termos do Artigo 146.º, do CCP:

LOTE I

1º - GENERALI SEGUROS S.A;

2º - FIDELIDADE - COMPANHIA DE SEGUROS, S.A

LOTE II

1º - GENERALI SEGUROS S.A;

2º - FIDELIDADE - COMPANHIA DE SEGUROS, S.A

4. PROPOSTA DE DECISÃO

Aplicado o critério de adjudicação – a proposta economicamente mais vantajosa, através da modalidade Monofator, tendo como único aspeto da execução do contrato a celebrar o preço – o júri propõe adjudicação da prestação de serviços de seguros para os ramos de acidentes de trabalho, multirriscos, automóvel, marítimo casco, equipamento eletrónico e responsabilidade civil, pelo período de 24 meses, à seguradora “GENERALI SEGUROS S.A”, pelo valor de 1.024.680,18 € (um milhão vinte e quatro mil seiscentos e oitenta euros e dezoito cêntimos), isento de IVA, para o Lote I



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO
PARECER TÉCNICO

N.º: **07/2022**

DAF/DICOMP/

SECOMP

Data: **22/03/2022**

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]

e pelo valor de **530.854,06 €** (quinhentos e trinta mil oitocentos e cinquenta e quatro euros e seis cêntimos), isento de IVA, para o **Lote II**, de acordo com a proposta apresentada.

5. CAUÇÃO

Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deverá prestar caução no valor de 5% do montante total do contrato, com exclusão do IVA.

6. CONTRATO

O contrato será reduzido a escrito através da elaboração de clausulado em suporte papel ou informático com a aposição de assinaturas eletrónicas, nos termos do Artigo 94.º, do CCP.

A prestação de Serviços será efetuada em consonância com o Departamento de Administração Geral e Finanças.

Por último e nos termos do Artigo 77.º, do CCP, o presente Relatório, que está escrito em três páginas, todas numeradas, irá ser enviado a todos os Concorrentes

PROPOSTA DE MINUTA DO CONTRATO PARA A “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS RAMOS DE ACIDENTES DE TRABALHO, MULTIRRISCOS, AUTOMÓVEL, MARÍTIMO CASCO, EQUIPAMENTO ELETRÓNICO E RESPONSABILIDADE CIVIL, PELO PERÍODO DE 24 MESES.”
REQUISIÇÃO INTERNA N.º 4618/2021/DAF -----
PEDIDO DE AQUISIÇÃO N.º 3024/2021/DAF -----
CONCURSO PÚBLICO N.º 30/2021/DAF/DICOMP/SECOMP -----

1.º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE SETÚBAL -----

2.º OUTORGANTE: GENERALI SEGUROS, S.A. -----

----- Aos ____ dias do mês de ____ de dois mil e vinte e dois, na Divisão de Compras e Contratação Pública do Município de Setúbal, sito nos Paços do Município, Praça do Bocage, perante mim licenciada, _____, Oficial Público do Município de Setúbal, compareceram como Outorgantes: -----

----- **PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE SETÚBAL** pessoa coletiva de direito público com o número de identificação fiscal 501294104, representado por **André Valente Martins**, casado, natural da freguesia de _____, concelho de _____, com domicílio profissional na sede do Município portador do cartão do cidadão número _____, válido até ____/____/____, na qualidade de Presidente da Câmara, no exercício das suas competências, nos termos da alínea g), do número 1 e alíneas e) e f), do numero 2 do Artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- **SEGUNDO: GENERALI SEGUROS, S.A.** -----

----- Verifiquei a identidade dos representantes dos Outorgantes: -----

----- Quanto ao Primeiro por ser do meu conhecimento pessoal. -----

----- Quanto ao Segundo pela exibição do _____, já mencionado. -----

----- Pelo representante do Primeiro Outorgante na qualidade invocada foi dito: -----

----- Que por Deliberação de Câmara N.º 145A/2021, de 16/09/2020 e Edital da Assembleia Municipal N.º 09A/2021, de 30/12/2021, foi decidida a abertura do procedimento de Concurso Público, de acordo com a alínea c) do número 1 do Artigo 16.º, conjugado com a alínea a) do número 1 do Artigo 20.º e Artigo 131.º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos, doravante CCP, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto.

----- Que por Deliberação de Câmara n.º ___/2022 de 18/05/2022, através da Proposta n.º 1204/2022/DAF/DICOM/SECOMP, foi aprovada a Minuta do Contrato e adjudicado à empresa aqui representada pelo Segundo Outorgante a **“prestação de serviços de seguros para os ramos de acidentes de trabalho, multirriscos, automóvel, marítimo casco, equipamento eletrónico e responsabilidade civil, pelo período de 24 meses”**, de harmonia com a Requisição Interna número 4618/2021/ DAF e o Pedido de Aquisição número 3024/2021/DAF. -----

----- **CLÁUSULA PRIMEIRA** -----

----- **OBJETO** -----

----- **Um** - Que o objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de seguros para os ramos de acidentes de trabalho, multirriscos, automóvel, marítimo casco, equipamento eletrónico e responsabilidade civil, de acordo com todas as condições constantes no Caderno de Encargos. -----

----- **CLÁUSULA SEGUNDA** -----

----- **DISPOSIÇÕES POR QUE SE REGULA O CONTRATO** -----

----- Que o presente Contrato é regulado pela legislação portuguesa e comunitária e pelas disposições constantes do CCP. -----

----- **CLÁUSULA TERCEIRA** -----

----- **DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO** -----

----- **Um** - Que o presente Contrato integra o Programa de Procedimento, o Caderno de Encargos, Caracterização Técnica e respetivos anexos e, a Proposta do Segundo Outorgante, datada de nove de fevereiro de dois mil e vinte dois, composta por quatrocentos e sessenta e cinco páginas; -----

----- **Dois** - Que o Contrato integra ainda a Proposta de Abertura, a Proposta de Adjudicação e de Aprovação de Minuta do Contrato, documentos estes que se dão por integralmente aqui reproduzidos para todos os efeitos legais e que serão arquivados, depois de rubricados pelos intervenientes neste ato, juntamente com os demais; -----

----- **Três** - Que em caso de divergência entre os documentos referidos no número Um da presente Cláusula, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados, segundo o disposto no n.º 5 do Artigo 96.º do CCP; -----

----- **Quatro** - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no Artigo 99.º e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no Artigo 101.º, nos termos do estabelecido no n.º 6 do Artigo 96.º do CCPO. -----

----- **CLÁUSULA QUARTA** -----

----- **PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** -----

----- **Um** - Que, pelo referido serviço e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente Contrato, deve o Primeiro Outorgante pagar ao Segundo, o valor de € **1.555.534,18 (um milhão quinhentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e trinta e quatro euros e dezoito cêntimos)** isento do Imposto Sobre o Valor Acrescentado, de acordo com a Proposta apresentada pelo Segundo Outorgante.

----- **Dois** - Que os pagamentos a que se refere esta prestação, serão efetuados no prazo de sessenta dias, após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a

que se referem, conforme o Artigo 299º, número 2 do CCP, usando o Primeiro Outorgante o modo de pagamento que considere mais adequado e nos termos do n.º 4; -----

----- **Três** - Em caso de discordância por parte do Primeiro Outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao Segundo Outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários à emissão de nova fatura corrigida. -----

----- **Quatro** - Desde que devidamente emitidas e observando o disposto no n.º 3, as faturas são pagáveis através de cheque ou transferência bancária. -----

----- **Cinco** - Para efeitos de pagamento, na fatura deverá estar identificado o número do compromisso, o número da Nota de Encomenda ou do Pedido de Fornecimento, de acordo com o disposto no n.º 2 do Artigo 9.º da LCPA. -----

----- **Seis** - Que os valores constantes da Proposta apresentada, não podem sofrer qualquer alteração até ao término do Contrato, exceto nos casos devidamente justificados, nos termos do Artigo 300.º do CCP. -----

----- **CLÁUSULA QUINTA** -----

----- **VIGÊNCIA DO CONTRATO** -----

----- **Um** - O Contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação, entra em vigor com data previsível em 1 de julho de 2022 e cessa a sua vigência no prazo de 24 meses. -----

----- **Dois** - O prazo acima referido só iniciará após autorização prévia do Tribunal de Contas. -----

----- **Três** - O prazo previsto no número 1. pode ser prorrogado, por iniciativa da Câmara Municipal de Setúbal, pelo período de mais 12 meses. -----

----- **CLÁUSULA SEXTA** -----

----- **OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGATE** -----

----- **Um** - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais: -----

----- **a.** Obrigação de prestar os serviços identificados no Caderno de Encargos; -----

----- **b.** Obrigação de cumprir a prestação de serviços no prazo estipulado. -----

----- **Dois** - No decurso da execução do contrato, o adjudicatário, por sua iniciativa, não poderá efetuar qualquer alteração às taxas, prémios, coberturas e outras condições acordadas com o Município, com exceção do indicado nos itens seguintes: -----

----- **a.** Só são permitidas alterações às taxas das apólices se estas resultarem de disposição legal, de norma da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, ou de particular agravamento dos riscos cobertos e, neste caso, com consentimento da entidade adjudicante; -----

----- **b.** Apenas se aceitará a atualização dos prémios, em caso de alteração dos capitais seguros, das massas salariais e das pessoas seguras. -----

----- **Três** - A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a decorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à execução do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário á perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo. -----

----- **Quatro** - O cocontratante obriga-se a nomear um interlocutor que deverá prestar todas as informações que lhe sejam solicitadas pelo Município de Setúbal, ou por representante por si designado, no âmbito da execução do contrato, bem como representá-lo em todas as reuniões de acompanhamento da execução do contrato para as quais seja convocado pelo Município de Setúbal. -----

----- **Cinco** - O Município de Setúbal reserva-se o direito de designar, para o coadjuvar na execução do contrato uma entidade mediadora/corretora, sendo os serviços que por si venham a ser prestados remunerados pela adjudicatária, sem que desse facto decorra qualquer encargo para o Município de Setúbal ou implique qualquer alteração ao preço da proposta adjudicada. -----

-----**CLÁUSULA SÉTIMA**-----

-----**FORMA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**-----

----- A prestação de Serviços deve ser efetuada em articulação com o Departamento de Administração Geral, e Finanças. -----

-----**CLÁUSULA OITAVA**-----



-----**CONFORMIDADE E GARANTIA TÉCNICA**-----

----- **Um** - O segundo outorgante fica sujeito, com as devidas adaptações e no que se refere aos elementos entregues ao primeiro outorgante em execução do Contrato, às exigências legais, obrigações do prestador de serviços e prazos respetivos aplicáveis aos contratos de prestação de serviços, nos termos do CCP e demais legislações aplicáveis. -----

----- **Dois** - O Segundo Outorgante compromete-se a coordenar e supervisionar a atividade desenvolvida pelos seus colaboradores, bem como o apoio no controle de qualidade do serviço. -----

-----**CLÁUSULA NONA**-----

----- **DEVER DE SIGILO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS** -----

----- **Um** - O Segundo Outorgante deve guardar sigilo sobre a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra ao primeiro outorgante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato. -----

----- **Dois** - A informação e documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato. -----

----- **Três** - O Segundo Outorgante deve tratar os dados pessoais dos concorrentes aos procedimentos de formação de contratos públicos apenas na medida do necessário à boa execução do Contrato, observando integralmente a legislação especial aplicável. -----

----- **Quatro** - O Segundo Outorgante deve tomar as medidas adequadas para assegurar a idoneidade dos seus trabalhadores ou colaboradores, a qualquer título, que tenham acesso aos dados pessoais fornecidos pelo primeiro outorgante ou por quem atue em representação destes. -----

----- **Cinco** - O Primeiro Outorgante e os demais beneficiários do Contrato são os únicos responsáveis pela recolha dos dados pessoais dos concorrentes ou candidatos aos procedimentos de formação de contratos públicos, nos termos previstos na legislação especial aplicável. -----

----- **Seis** - O Segundo Outorgante não pode transferir quaisquer dados pessoais para outra entidade, salvo autorização expressa e escrita do primeiro outorgante. -----

-----CLÁUSULA DÉCIMA-----

-----GESTOR DO CONTRATO-----

----- **Um** - Fica a Sra. Paula Claro, designada como gestora do Contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.-----

----- **Dois** - Quando se trate de contratos com especiais características de complexidade técnica ou financeira ou de duração superior a três anos, e sem prejuízo das funções que sejam definidas por cada contraente público, o gestor deve elaborar indicadores de execução quantitativos e qualitativos adequados a cada tipo de contrato, que permitam, entre outros aspetos, medir os níveis de desempenho do cocontratante, a execução financeira, técnica e material do contrato.-----

----- **Três** - Caso o gestor detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, deve comunicá-los de imediato ao órgão competente, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas.-----

----- **Quatro** - Ao gestor do contrato podem ser delegados poderes para a adoção das medidas a que se refere o número anterior, exceto em matéria de modificação e cessação do contrato.-----

-----CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-----

-----FISCALIZAÇÃO-----

----- Que, cabendo ao Primeiro Outorgante assegurar, mediante o exercício de poderes de fiscalização, a funcionalidade da execução do Contrato, quanto à realização do interesse público, de acordo com a alínea b) do Artigo 302º, e número 2 do Artigo 303º, ambos do CCP, fica o Dr. Paulo Hortêncio, Diretor do Departamento de Administração Geral, e Finanças, com a responsabilidade de acompanhar esta prestação, bem como a elaboração de relatório comprovativo, no caso de incumprimento, ou cumprimento defeituoso.-----

-----CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-----

-----PENALIDADES CONTRATUAIS-----

----- Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a Câmara Municipal pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos termos da legislação em vigor. -----

-----**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**-----

-----**FORÇA MAIOR**-----

----- **Um** - Não podem ser impostas penalidades ao Segundo Outorgante, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do presente Contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

----- **Dois** - Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas. -----

----- **Três** - Não constituem força maior, designadamente: -----

----- **a.** Circunstâncias que não constituem força maior para os subcontratos do prestador de serviços, na parte em que intervenham; -----

----- **b.** Determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ônus que sobre ele recaíam; -----

----- **c.** Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;

----- **d.** Incêndios ou inundações como origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança; -----

----- **e.** Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem; -----

----- f. Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros. -----

----- **Quatro** - A concorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte. -----

----- **Cinco** - A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** -----

----- **RESOLUÇÃO DO CONTRATO PELO PRIMEIRO OUTORGANTE**-----

----- **Um** - Que, sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a Câmara Municipal pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem. -----

----- **Dois** - O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinada pela Câmara Municipal. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**-----

----- **RESOLUÇÃO DO CONTRATO PELO SEGUNDO OUTORGANTE**-----

----- **Um** - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Segundo Outorgante pode resolver o contrato quando: -----

----- **a.** Qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de seis meses.

----- **Dois** - O direito de resolução é exercido por via judicial ou mediante recurso à arbitragem, nos termos da Cláusula Décima Nona do Caderno de Encargos. -----

----- **Três** - Nos casos previstos na alínea a) do número 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao Primeiro Outorgante, que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas de juros de mora a que houver lugar. -----

----- **Quatro** - A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo Segundo Outorgante, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato (com exceção daquelas a que se refere o Artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos). ----

-----**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**-----

-----**SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**-----

----- **Um** - A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessação da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos. -----

----- **Dois** - É possível a cessão da posição contratual por parte do cocontratante mediante prévia autorização do contraente público, nos termos do disposto do n.º 2, do Artigo 318.º, do CCP. -----

----- **Três** - Nos termos do disposto no n.º 2, do Artigo 318.º-A, em caso de incumprimento pelo cocontratante, das suas obrigações, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, este cede a sua posição contratual ao concorrente deste procedimento que venha a ser indicado pelo contraente público, pela ordem sequencial da ordenação em que ficarem no procedimento. -----

----- **Quatro** - A cessão da posição contratual referida no n.º 2 é efetuada por ato administrativo do contraente público. -----

-----**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**-----

-----**CAUÇÃO**-----

----- para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o Segundo Outorgante prestou a favor do Primeiro, uma caução de 5% do montante total da adjudicação, no valor de **77.776,71 € (setenta e sete mil setecentos e setenta e seis euros e setenta e um cêntimo)**, através de _____, emitida em ____ de _____ do ano em curso, pelo _____, com sede em _____, na _____, número _____, cujo original se arquiva no respetivo processo. -----

-----**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**-----

-----**SEGUROS**-----

--- **Um** - É da responsabilidade do segundo outorgante a cobertura, através de contratos de seguro, dos

seguintes riscos:-----

----- a. Seguro de acidentes trabalho para os trabalhadores a afetar à prestação de serviços;-----

----- b. Seguro de responsabilidade civil no âmbito do procedimento em causa. -----

----- **Dois** - O primeiro outorgante pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o segundo outorgante fornecê-la no prazo de 5 dias. -----

-----**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**-----

----- **VISTO DO TRIBUNAL DE CONTAS**-----

----- O presente Contrato, face ao valor, está sujeito a fiscalização prévia Tribunal de Contas, nos termos do número 1 dos Artigos 46.º e 48.º, da Lei número 98/97, de 26 de agosto, na redação que lhe foi concedida pela Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho. -----

-----**CLÁUSULA VIGÉSIMA**-----

-----**RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS – FORO COMPETENTE**-----

----- Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente Contrato fica estipulado a competência do Tribunal Administrativo de Circulo de Lisboa, de acordo a Cláusula Décima Nona do Caderno de Encargos. -

-----**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA**-----

----- **COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES** -----

----- **Um** - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicilio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato. -----

----- **Dois** - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte. -----

-----**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA**-----

----- **CONTAGEM DOS PRAZOS** -----

----- Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados. -----

-----**CLAUSULA VIGESIMA TERCEIRA**-----

----- **CABIMENTAÇÃO** -----

----- Que o encargo resultante deste Contrato será satisfeito pela dotação e compromisso para 2022, número 2321, através da Requisição Externa Contabilística n.º 2918/2022, com as rubricas 02/01030901 e 02/020212 do Orçamento Municipal em vigor. -----

----- **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** -----

----- **IMPOSTO DE SELO** -----

----- Que este Contrato encontra-se isento de pagamento de Imposto de Selo, ao abrigo do disposto no Artigo 6.º, alínea a) da Lei número 150/1999, de 11 de setembro, que aprova o Código do Imposto de Selo, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro e subseqüentes alterações. -----

----- **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** -----

----- **PUBLICAÇÃO** -----

----- Que o presente Contrato será publicitado no Portal da Internet dedicado aos Contratos Públicos, através de uma ficha conforme modelo constante do Anexo III, do CCP, do qual faz parte integrante, publicado através do Decreto-Lei acima referido, sendo assim condição de eficácia do presente Contrato, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos, de acordo com o Artigo 127.º do mesmo diploma. -----

----- **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** -----

----- **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** -----

----- O contrato é regulado pela legislação portuguesa. -----

----- Pelo representante do Segundo Outorgante foi dito: -----

----- Que em nome da Sociedade que neste ato representa, aceita o clausulado do presente Contrato com o Município de Setúbal, nas condições que ficam exaradas. -----

----- Assim o disseram e outorgaram. -----

O REPRESENTANTE DO PRIMEIRO OUTORGANTE

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Ferreira', written in a cursive style.

O REPRESENTANTE DO SEGUNDO OUTORGANTE

O OFICIAL PÚBLICO